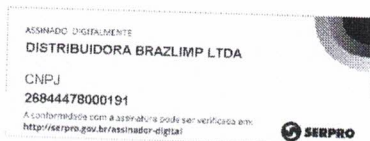




Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
427	2024		

CONTRATO N° 007/2024 - PMP



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SANEANTES E MATERIAIS DE LIMPEZA PRA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL que fazem o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ** e a empresa **DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, estabelecida na Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ipê, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, e a empresa **DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.844.478/0001-91, sediada na EST DA COMPANHIA, 1850 - CEP: 27257790 - Bairro Roma - Cidade Volta Redonda/RJ - CEP: 27.257-790, representada por seu sócio administrador Sr. **HELDER BRAZ MAIA**, brasileiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 12697070-6, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 053.374.306-02, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o **processo administrativo nº 4803/2023**, resultante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº 075/2023, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a **futura e eventual aquisição de saneantes e materiais de limpeza pra diversas Secretarias do Município de Pinheiral**, este, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos/PMP, conforme descrições contidas no **ANEXO ÚNICO** ao final do presente instrumento e propostas apresentadas na Licitação, resultante do Edital do **Pregão Eletrônico nº 075/2023 - SRP**, constante do **processo administrativo nº 427/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e a Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O presente CONTRATO terá o prazo de vigência por **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, desde que haja expressa



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
427	2024		

ASSINADO DIGITALMENTE
DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA

CNPJ
26844478000191

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



manifestação das partes e fundamentação legal em conformidade com a legislação aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de prorrogação do prazo contratual, os valores dos serviços poderão ser reajustados conforme previsão legal da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por não renovar este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATANTE:

Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento;

Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento dos materiais;

Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do fornecimento do material que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;

Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

Fiscalizar a execução do fornecimento, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA.

Recusar qualquer material que não esteja sendo fornecido em perfeitas condições de utilização ou que não estiver sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuado.

DA CONTRATADA:

Obedecer exatamente a especificação constante do **ANEXO ÚNICO**, do presente instrumento de contrato e na proposta da licitante vencedora;

O fornecimento será parcelado conforme as necessidades da secretaria;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
427	2024		

ASSINADO DIGITALMENTE
DISTRIBUIDORA BRAZILIMP LTDA

CNPJ
26844478000191

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

O prazo de entrega dos materiais será: 07 (sete) dias após a emissão da nota de empenho;

A empresa CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais de acordo com as orientações da Secretaria Requisitante quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues, esta poderá ser acionada através do telefone (24) 3356-4558, ou do endereço, Praça Júlio Salgueiro Barbosa, nº 120, Rolamão, Pinheiral/RJ de segunda a sexta feira, exceto nos feriados do Município de Pinheiral, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente as quantidades constantes na Nota de Empenho;

Fornecer garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor ou contratual (fabricante) quando superior;

O material deverá estar em perfeitas condições de uso, indicando que são novos, sem uso anterior, o que será verificado no ato da entrega;

O frete, carga e descarga serão por conta da CONTRATADA até o local do armazenamento;

Todo e qualquer material deverá ser de primeira qualidade e/ou primeira linha. Só serão aceitos os materiais que estiverem de acordo com as especificações mínimas que correspondem: identificação do produto, embalagem original intacta, nome do fabricante e registro no órgão fiscalizador quando couber. Produtos que não se enquadram serão devolvidos.

Não serão aceitos na entrega, produtos com descrição diferente daquela constante do Edital e da proposta vencedora, bem como fornecer outra marca do produto, constante da Ata de Registro de Preços, exceto quando da autorização pela Secretaria Municipal, com anuência do Departamento de Compas;

O (s) material (s) deverá (ão) estar (em) devidamente embalado (s), indicando a MARCA conforme proposta de preço apresentada na licitação, constando visivelmente em etiqueta externa a especificação, tamanho, data da fabricação, quantidade e a validade do (s) material (s) devidamente especificado pelo fabricante quando for o caso, o que será verificado no ato da entrega;

O prazo de validade do (s) material (s) deverá ser de no mínimo de doze (12) meses a partir da data de sua entrega, quando for o caso, ressaltando-se aquele (s) que pela sua própria natureza, tenha (m) prazo de validade inferior a este, devidamente especificado pelo fabricante;

A fiscalização e o recebimento do objeto deste contrato serão exercidos pela Secretaria Requisitante através de servidor especialmente designado por Ato de Designação de Fiscal de Aquisição, constante neste processo;

A Secretaria requisitante fará "recebimento provisório" do (s) material (s) e terá 07 (sete) dias úteis para conferência da qualidade, especificações e validade. Após isso, sem nenhuma manifestação à firma fornecedora, será considerado "recebimento definitivo", nos termos do item II, artigo 73 da Lei n.º 8.666/93;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
427	2024		

ASSINADO DIGITALMENTE
DISTRIBUIDORA BRAZILIMP LTDA
CNPJ
26844478000191
A certificação com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

A CONTRATADA deverá fazer a reposição dos materiais que não preencham as especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos materiais, a devolução (frete) será por conta da contratada;

A empresa fornecedora obriga-se a substituir em qualquer época, a suas expensas, o material fornecido e aceito desde que fique comprovada a existência de irregularidade, cuja verificação só é possível quando de sua utilização;

A recusa de entrega por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;

Poderão ser solicitadas aos licitantes, entidades de classe, pelo pregoeiro ou pela Comissão de Pregão, informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análise do material, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento. Se for necessário o cumprimento de quesito específico, o edital deve dispor a respeito;

Fornecer qualquer material nos locais indicados, por sua conta e risco.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do produto entregue, objeto deste Contrato, será exercido pela secretaria requisitante através do servidor **PAULO CÉZAR DE ÁVILA**, matrícula nº 9687-0, CPF 497.122.177-87, especialmente designado por Ato de Designação de Fiscal de Contrato, constante no Processo Administrativo nº 427/2024, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da entrega em relação às quantidades, prazos e especificações, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar todo e qualquer produto que não atendam as especificações contidas no presente Termo de Referência.

A Fiscalização terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas do fornecimento, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução do mesmo, a qual será a única exclusivamente de competência da empresa contratada.

À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão do fornecimento dos produtos sem prejuízos das penalidades a que a empresa contratada ficar sujeita e sem que tenha direito a qualquer indenização, no caso de não serem atendidas as suas determinações quanto ao regular fornecimento dos produtos

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta da Dotação



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
427	2024		

ASSINADO DIGITALMENTE
DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA

CNPJ
26844478000191

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Orçamentária nº 3.3.90.30.99.00.00.00 – Cód. Reduzido nº 506.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de **R\$ 3.729,39 (três mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos)**, devendo a CONTRATADA extrair nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente do Município, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias encaminhará à Secretaria de Finanças/PMP, que efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de atestação na nota fiscal/fatura.

Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência do contrato, sujeitando-se, no entanto, às determinações em contrário do Governo Federal, o que ocasionará a revisão dos respectivos valores em índice idêntico;

Qualquer pagamento devido a CONTRATADA somente será efetuado mediante comprovação ao MUNICÍPIO, de quitação das obrigações decorrentes da Cláusula imediatamente anterior, vencidas até o mês anterior do pagamento;

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os Protocolo ICMS 42/2009 e Protocolo ICMS 194/2010 (Exigência de Nota Fiscal Eletrônica para fornecer ao Serviço Público), em nome da Prefeitura Municipal de Pinheiral, desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação;

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO que não atenda as exigências do Protocolo ICMS 42/2009 (Nota Fiscal deverá ser Eletrônica);

Para os Prestadores de Serviços, cujo Município de sua sede, não faça emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá ser entregue junto a Nota Fiscal (modelo 1 ou 1-A) um documento da Prefeitura Municipal declarando não possuir os serviços de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato decorrente do Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

As sanções decorrentes do Pregão se processarão de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

A recusa injustificada da CONTRATADA em aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
427	2024		



descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Em caso de atraso no fornecimento do material, previsto no edital, as penalidades poderão ser aplicadas das seguintes formas:

Atraso injustificado de 01 a 05 dias na entrega dos materiais e/ou substituição dos poderá ser aplicada multa de 2% sobre o valor contratual, contratado e/ou empenhado;

Atraso injustificado de 06 a 10 dias na entrega dos materiais e/ou substituição poderá ser aplicada multa de 3% sobre o valor contratual, contratado e/ou empenhado;

Atraso injustificado acima de 10 dias na entrega dos materiais e/ou substituição poderá ser aplicada multa de 5% sobre o valor contratual, contratado e/ou empenhado;

Fornecer o material, sem condições de uso, poderá ser aplicado suspensão do direito de licitar com o Município pelo período de 06 meses a 02 anos;

Apresentação de documentos fraudulentos será declarada a Inidoneidade do licitante perante os órgãos públicos;

Pela inexecução parcial ou total na entrega do material e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A CONTRATADA é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus representantes e/ou prepostos na execução do objeto contratado, ficando desde já o CONTRATANTE isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que possam surgir;

A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, em especial a relacionada com segurança do trabalho;

Face o que estabelece o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, este contrato poderá ser alterado com o consequente aumento ou diminuição dos seus quantitativos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
427	2024		

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE:

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação no Informativo Oficial do Município, em resumo, do presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Pinheiral, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes das cláusulas e condições do presente CONTRATO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriormente fixadas, as partes firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas e por duas testemunhas que tudo assistiram.

Pinheiral, 19 de fevereiro de 2024.


MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
P/Contratante



DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA - ME
Rep. p/ HELDER BRAZ MAIA
P/Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
427	2024		

ASSINADO DIGITALMENTE
DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA

CNPJ
26844478000191

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ANEXO ÚNICO

Objeto: futura e eventual aquisição de saneantes e materiais de limpeza pra diversas Secretarias do Município de Pinheiral

Contratante: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Contratado: DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
1	02	Par	BOTA DE PVC (borracha) com forro para limpeza, sem bico de aço, cano longo e na cor preta. Bota de segurança, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça. Produto de alta durabilidade. Características Físicas: Excelente resistência à abrasão, rasgamento e tração. Solado antiderrapante. Cor preta. Tamanho 36.	36,98	73,96
2	02	Par	BOTA DE PVC (borracha) com forro para limpeza, sem bico de aço, cano longo e na cor preta. Bota de segurança, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça. Produto de alta durabilidade. Características Físicas: Excelente resistência à abrasão, rasgamento e tração. Solado antiderrapante. Cor preta. Tamanho 37.	36,98	73,96
3	02	Par	BOTA DE PVC (borracha) com forro para limpeza, sem bico de aço, cano longo e na	36,98	73,96



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
427	2024		

ASSINADO DIGITALMENTE
DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA

CNPJ
26844478000191

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gm.br/assinador-digital>



			cor preta. Bota de segurança, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça. Produto de alta durabilidade. Características Físicas: Excelente resistência à abrasão, rasgamento e tração. Solado antiderrapante. Cor preta. Tamanho 38.		
4	02	Par	BOTA DE PVC (borracha) com forro para limpeza, sem bico de aço, cano longo e na cor preta. Bota de segurança, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça. Produto de alta durabilidade. Características Físicas: Excelente resistência à abrasão, rasgamento e tração. Solado antiderrapante. Cor preta. Tamanho 39.	36,98	73,96
5	05	Par	BOTA DE PVC (borracha) com forro para limpeza, sem bico de aço, cano longo e na cor preta. Bota de segurança, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça. Produto de alta durabilidade. Características Físicas: Excelente resistência à abrasão, rasgamento e tração. Solado antiderrapante. Cor preta. Tamanho 42.	36,98	73,96



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
427	2024		

ASSINADO DIGITALMENTE
DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA

CNPJ
26844478000191

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



6	50	Unid.	DESINFETANTE PARA USO GERAL Descrição/Características técnicas: Produto com ação desinfetante e desodorizante. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde /Anvisa. Embalagem Plástica resistente com 5 litros. Desinfetante líquido bactericida/germicida, aromas diversos (pinho, jasmim e lavanda) de 1ª qualidade. Embalagem de 5 litros. A embalagem deve estar lacrada, deve possuir no rótulo nº do Registro do Ministério da Saúde impresso, data de fabricação, lote, validade (de no mínimo 01 (um) ano a partir da data de entrega) e composição.	5,89	184,90
7	50	Unid.	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA Descrição/Características técnicas: Detergente líquido, neutro, glicerinado. Apresentar registro do produto junto ao ministério da Saúde/Anvisa Embalagem Plástica resistente com 5 litros. deve possuir no rótulo nº do Registro do Ministério da Saúde impresso, data de fabricação, lote, validade (de no mínimo 01 (um) ano a partir da data de entrega)	7,99	399,50
8	20	Unid.	ESPONJA DE AÇO DE LIMPEZA de limpeza de superfícies com sujeiras difíceis e polimento de objetos de alumínio, material lã de aço 60g, pacote com 08 unidades, primeira	1,75	35,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
427	2024		

ASSINADO DIGITALMENTE
DISTRIBUIDORA BRAZILIMP LTDA
CNPJ
26844478000191
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



			qualidade. Padrão Bombril, Assolan ou de melhor qualidade. Pacote com 8 unidades de 60 gramas.		
9	50	Unid.	ESPONJA DUPLA FACE , na cor verde e amarela, de 1ª qualidade, medindo 120mm x 78mm x 25mm, composta por espuma de poliuretano, fibra têxtil e manta abrasiva. Embalada individualmente em pacote plástico constando dados do fabricante, composição, validade e data de fabricação.	0,51	25,50
10	100	Unid.	PANO DE CHÃO Descrição/Características técnicas: Pano para limpeza. Tamanho aproximado 100 x 50cm Pano de chão na cor branca, com etiqueta contendo dados de identificação do fabricante e marca.	2,98	298,00
11	50	Galão	SABÃO GELEIA (detergente gelatinoso). Ação bactericida e germicida, de uso geral. Embalagem de 5 litros, com lacre de segurança, contendo os dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (de no mínimo 01 (um) ano a partir da data de entrega do produto) e nº do Registro do Ministério da Saúde impresso no rótulo.	10,00	500,00
			SABÃO EM PÓ para lavar roupa e limpeza em geral, de 1ª qualidade (referência SURF). Com tensoativos, coadjuvante, cinergista,		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
427	2024		

ASSINADO DIGITALMENTE
DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA

CNPJ
26844478000191

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



12	10	Pacote	branqueador ópticos, enzimas, tampamentos, corantes, alevandor de espuma, carga, perfume e água. Produto acondicionado em caixas de papelão de 1 kg, devidamente identificada (marca, fabricante, data de validade), com registro do Ministério da Saúde impresso.	3,30	33,00
13	30	Galão	SABONETE LÍQUIDO Descrição/Características técnicas: Sabonete líquido para limpeza das mãos. Aparência e odor perolado e perfumado. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde /Anvisa Embalagem Plástica resistente com GALÕES DE 5 litros.	8,77	263,10
14	5	Pacote	SACO DE LIXO PRETO Saco de lixo preto - não transparente, de 1ª qualidade, capacidade de 20 L., medindo aproximadamente 58cm x 76cm, 0,004 micra, fabricados com resinas termoplásticas de alta resistência, compatível com a sua capacidade para acondicionamento de resíduos comuns, devendo estar em conformidade com as normas da ABNT, nbr 9190/9191/13055/13056, apresentado em pacotes com 100 unidades.	9,91	49,55
15	20	Unid.	VASSOURA DE PIAÇAVA com o cabo em madeira resistente com formato cilíndrico, lixado, isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda,	7,75	155,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
427	2024		

ASSINADO DIGITALMENTE
DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA

CNPJ
26844478000191

A conformidade com o documento pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador.digital>



			tendo ainda a ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao taco. Corpo em madeira com formato trapezoidal adequado para receber os fios de piaçava que deverão ser distribuídos entre este e o taco. Os fios deverão ser contínuos, com rigidez adequada para varrição de piso áspero e bem presos ao taco. Comprimento útil mínimo do cabo: 108cm; largura do taco: 2,5 a 3,0 cm.		
16	100	Unid.	VASSOURA DE RUA TIPO GARI Particularmente recomendada para pisos de cimento danificados ou com uma grande quantidade de resíduos. Cerdas de piaçava fio grosso de 1ª qualidade e cabo em madeira resistente com formato cilíndrico, lixado, isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao taco. Medidas aproximadas: altura do cabo: 160cm, diâmetro do cabo: 28mm, tamanho aparente da piaçava: 12cm.	14,90	1.490,00
TOTAL					R\$3.729,39

6